



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Regulamenta Submissão e Cadastramento de Projetos de Extensão da Universidade Estadual de Roraima - UERR."

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 1549-P, de 17 de novembro de 2021, com base na Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o art. 40 da Lei nº. 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 207 da Constituição Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO o art. 43, incisos VII e VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Extensão Universitária como uma das finalidades da Universidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº. 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 12.7 da Lei nº. 13.005/2014, a qual aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014 - 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 24.022-E, de 10 de outubro de 2017, que aprova o Estatuto da Universidade Estadual de Roraima - UERR;

CONSIDERANDO a Resolução CONUNI/UERR nº. 017, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o regulamento da Extensão Universitária no âmbito da Universidade Estadual de Roraima;

CONSIDERANDO as decisões políticas acadêmicas de extensão do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura, a dispensa da assinatura do chefe imediato de todos os pleiteantes de projetos nessa Pró-reitoria.

Art. 2º O servidor da UERR, professor ou técnico, pode, de forma direta, enviar seu projeto para aprovação, sem que passe pelo chefe imediato, de modo a agilizar as ações extensionistas em tempo de pandemia.

Art. 3º Os projetos devem ser escritos normalmente no modelo/formulário da PROEC que consta no site da UERR e apresentados à PROEC via Plataforma SEI.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO TRAVASSOS DELICATO

Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Vice-Reitor**, em 07/03/2022, às 12:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4254690** e o código CRC **0A94A482**.